

# SEMANA RELIGIOSA

## BRACARENSE

LITTERARIA E NOTICIOSA

*Sexta feira 14 de Junho de 1878*

**IV VOL. N.º 160.**



**BRAGA:**

TYPOGRAPHIA LUSITANA

*Rua Nova n.º 4*

—  
1878.

Tendo em consideração que o jornal intitulado *A Semana Religiosa Bracarense* é principalmente destinado a interessar o clero d'este Arcebispado no movimento ecclesiastico, que n'elle possa haver; e que por meio do mesmo jornal as Nossas Pastoraes, Provisões d'interesse geral e quaesquer outras medidas governativas, que Nos seja necessario tomar, podem chegar mais facilmente ao conhecimento tanto do clero como dos fieis, o que muito convém á disciplina ecclesiastica d'esta vastissima Archidocese Primacial; Havemos por bem ordenar que os documentos publicados no mesmo jornal, e que forem por Nós assignados, sejam reputados como verdadeiros e authenticos, para todos os seus efeitos.

Residencia no Seminario de S. Pedro, 22 de maio de 1875.

João, Arcebispo Primaz.

# A SEMANA RELIGIOSA BRACARENSE.

**D. JOÃO CHRYSOSTOMO DE AMORIM PESSOA, POR** mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo e Senhor de Braga, Primaz das Hespanhas, dr. na Sagrada theologia, pela Universidade de Coimbra, do conselho de Sua Magestade Fidelissima, commendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, Grão-Cruz da Ordem Militar de Nossó Senhor Jesus Christo, par do reino, etc.

Tendo Nós deliberado, ajudando-Nos Deus Nosso Senhor, fazer uma Ordenação geral por occasião das temporas no proximo mez de Setembro; Havemos por bem Ordenar:

1.<sup>o</sup> Que todos aquelles, que, para serviço de Deus e da sua Egreja, quizerem entrar n'esta ordenação, Nos apresentem os seus requerimentos devidamente documentados até ao dia 13 do proximo futuro mez de Julho.


2.<sup>o</sup> Que nos dias 18, 19 e 20 do mesmo mez de Julho serão feitos os exames na sala da Relação Ecclesiastica, na forma do estylo.

3.<sup>o</sup> Que todos os ordinandos farão seus exercicios espirituaes dentro do Nosso Seminario, entrando para elle no dia 8 do predicto mez de Setembro.

4.<sup>o</sup> Que as Ordens Menores serão conferidas no dia 15 de Setembro pelas 9 horas da manhã, e no dia 21 á mesma hora serão conferidas as Ordens Maiores de sub-diacono, diacono e presbytero.

5.<sup>o</sup> Que ficam em vigor todas as demais disposições da ultima ordenação, exaradas em a Nossa Provisão de 12 de Novembro do proximo passado anno de 1877.

Dada e passada sob Nosso signal e sello das Nossas armas no Paço Archiepiscopal de Braga em 8 de Junho de 1878.

Logar do  Sello.

João, Arcebispo Primaz

---

Expediente ecclesiastico do Arcebispado de Braga.

## EDITAL

*Manoel da Conceição da Costa e Silva, Vigario Geral do Arcebispado de Braga, etc.*

Faço saber, que na tarde do dia 20 do corrente mez de Junho ha de sair da sé cathedral de Braga a procissão do Corpo de Deus Sacramentado, e que em virtude dos Sagrados Canones, concilio Tridentino, constituições Synodales d'este Arcebispado e leis civis, são obrigados todos os ecclesiasticos d'esta cidade e seus arrabaldes a tomarem parte na mesma procissão, para o que S. Exc.<sup>a</sup> Rev.<sup>ma</sup> o Snr. Arcebispo Primaz determina:

1.<sup>o</sup> Que os muito revd.<sup>os</sup> desembargadores da Relação Metropolitana se encorporem na procissão pela fórmula e maneira determinada da Const. 2.<sup>a</sup>, tit. 2.<sup>o</sup> § 2.<sup>o</sup>

2.<sup>o</sup> Que a obrigação de tomar parte na procissão em quanto aos revd.<sup>os</sup> parochos de fóra da cidade fique limitada ás egrejas do arcyprestado de Braga, e são as seguintes:

S. Thiago de Fraião, Santa Maria de Lameças, Dadim e Nogueiró, Santa Eulalia de Tenões, S. Martinho d'Espinho, Santa Maria de Sobrepasta, S. Mamede d'Este, S. Pedro d'Este, S. Miguel de Gualtar, S. Paio de Parada, Santa Eulalia de Crespos, S. Lourenço de Navarra, S. Thiago de Santa Lucrecia, Santa Maria d'Adaufe, Santa Maria de Palmeira, S. Martinho de Dume, S. Jeronymo de Real, S. Miguel de Frossos, S. João Baptista de Semelhe, S. Paio de Merelim, S. Pedro de Merelim, Santa Maria de Panoias, Tibães e Mire, Padim da Graça, S. Miguel de Cabreiros, S. Julião de Passos, Santa Maria de Sequeira, Santa Maria d'avelleda, Santa Cecilia de Villaça, Santa Maria de Ferreiros, S. Pedro de Lomar, S. João Baptista de Nogueira, S. Thiago d'Esporões, Salvador de Trandeiras, S. Miguel de Villa Cova da Morreira, Santo Estevão de Penso, S. Pedro d'Escodeiros, S. Vicente de Penso, S. Miguel de Guizande, Santa Maria de Lamas, Salvador de Figueiredo, S. Lourenço de Celeirós, Santa Anna de Vimieiro, S. Pedro d'Oliveira, Salvador de Tebosa, S. Thiago de Priscos, S. Bartholomeu de Tadim, S. Paio de Rulhe, Salvador d'Arentim e S. Miguel de Cunha.

3.<sup>o</sup> Que os revd.<sup>cs</sup> parochos e a sua clerezia deverão ir na procissão com as cruces das suas respectivas egrejas, como se acha determinado na citada Constituição, § 3.<sup>o</sup>

4.<sup>o</sup> Que os revd.<sup>os</sup> parochos que não tiverem cruz alçada na procissão não poderão usar n'ella de estola, porque n'este caso só representam a sua pessoa como ecclesiastico e não como parochos d'uma freguezia.

5.<sup>o</sup> Que todas as confrarias e irmandades assistam tambem á procissão com suas cruces, na fórma que ordenam as Constituições Synodales d'esta Archidiocese Primacial.

6.<sup>o</sup> Que nas cidades e villas d'este Arcebispado, onde houver camaras municipaes, os muito revd.<sup>os</sup> vigarios geraes e arcyprestes ordenem a dita procissão na fórma das Constituições Synodales.

7.<sup>o</sup> Que se algum ecclesiastico, por doença ou outra causa grave, não poder tomar parte na procissão, requeira para ser dispensado, provando o impedimento que tem para o cumprimento exacto d'esta obrigação rigorosa.

8.<sup>o</sup> Que os revd.<sup>os</sup> parochos, irmandades e confrarias terão na procissão o lugar que lhes compete, tendo a precedencia entre as irmandades e confrarias do SS. Sacramento, exceptuando a irmandade chamada de S. Thomaz; porque, sendo composta de ecclesiasticos, tomará lugar logo adiante do clero parochial, e a Ordem Terceira da Penitencia que seguirá logo adiante da corporação do Seminario Diocesano — a qual por ser considerada em Direito Canonico a familia dos prelados—quer S. Exc.<sup>a</sup> Revd.<sup>ma</sup> que ella preceda todas as confrarias e irmandades seculares.

E' intenção do mesmo Exc.<sup>mo</sup> e Revd.<sup>mo</sup> Sr. Arcebispo Primaz, que os ecclesiasticos d'ordens sacras, que no dia da procissão do Corpo de Deus Sacramentado estiverem n'esta cidade e nas freguezias já mencionadas e não tomarem parte na procissão, incorram na pena d'excomunhão *ipso facto*.

Braga 11 de Junho de 1878.

Manoel da Conceição da Costa e Silva.

Mappa estatístico dos presbyteros, que, n'esta Archidocese de Braga, Primaz das Hespanhas, têm fallecido, se ordenaram, sahiram d'esta mesma Archidocese para outras Dioceses, vieram para este Arcebispado, e recebem subsidio pago pelo Thesouro Publico, desde 1 de Abril de 1875 até 31 de Maio de 1878:

Presbyteros fallecidos :	Presbyteros ordenados :	Presbyteros que sahiram d'esta Archidocese :	Presbyteros vindos d'outras Dioceses para este Arcebispado :	Presbyteros, que, segundo as leis de 20 de Julho de 1839 e de 8 de Novembro de 1841, fôram subsidiados pelo thesouro publico:
203	107	57	29	17

Paço de Braga, 12 de Junho de 1878.

O secretario do Exc.<sup>mo</sup> Arcebispo Primaz

*Egydio Azevedo.*

## SECÇÃO RELIGIOSA

### A festa da SS. Trindade.

Trindade! Eis ahí o maior, o mais sublime, o mais incomprehen-sível de todos os mysterios da nossa santa Religião!

Eis um mysterio que é ao mesmo tempo o resumo e o funda-mento do christianismo, bem como a fonte de nossa justiça!

Comquanto todos os dias do anno, e principalmente os domingos sejam consagrados á Santissima Trindadé, a Egreja entendeu conveniente estabelecer uma festa especial para de mais em mais reanimar nossa fé, e nossa devoção para com este augusto mysterio, e é o que ella faz no domingo que se segue á festa do Espirito Santo.

Vejamos agora o que a fé nos ensina ácerca d'este mysterio: ella ensina-nos que ha um só Deus, mas que este Deus é trino em pessoas—mysterio este, postoque assombrado no Antigo Testamento, só expres-samente foi revelado, na plenitude dos tempos, pelo Filho de Deus feito homem.

Sim, é este Homem Deus, que, apparecendo visivelmente depois da sua Resurreição, antes de subir ao céo, dando a missão aos seus

Apostolos, lhes recommendou que baptisassem os povos em nome do Pae, e do Filho e do Espirito Santo.

Cremos, pois, este mysterio, porque Jesus Christo, primeira e invariavel verdade, o disse; porque recebemos esta crença auctorizada por todos os signaes de que Deus se serve para confirmar sua palavra, acompanhada d'essa perpetuidade que lhe dá o consentimento de todos os povos que, ha mais de dezoito seculos, teem passado por orthodoxos, sustentada por tantos martyres, victoriosa em tantos combates contra os herejes que teem querido atacal-a.

E com effeito, entre todas as verdades que a Religião christã ensina, e de que os fieis devem ter uma fé firme e perfeita; nenhuma ha que elles sejam mais indispensavelmente obrigados a crer que esta, que o mesmo Deus nos ensinou como o fundamento de toda a verdade, no que diz respeito á unidade de sua essencia, á distincção das tres pessoas, e ás propriedades que se lhes attribuem.

Porisso quiz Deus que este mysterio fosse o mais necessario, e que a crença n'elle fosse indispensavel para a salvação; e assim é que é por elle que começamos a ser christãos; é por elle que pertencemos a Deus, e que nos é imprimido o signal no baptismo por um character inextinguivel.

E' o artigo fundamental e essencial de toda a fé dos christãos; e sendo que a fé é a base e o fundamento de nossas esperanças, como diz o Apostolo, o mysterio da Trindade é ainda o fundamento da mesma fé sobre o qual estão apoiados todas as outras verdades da nossa Religião, a saber: A Incarnação, o nascimento, a morte do Filho de Deus, e em consequencia a justificação dos homens que se faz pelo Espirito Santo e todos os outros mysterios:

*Hac est fides catholica, ut unum Deum in trinitate, et trinitatem in unitate veneremur,* diz o symbolo de santo Athanasio, como se todo o christianismo estivesse contido n'este artigo.

Ora tendo as tres adoraveis pessoas uma só e mesma natureza, um mesmo entendimento, e uma mesma vontade, segue-se que todas as obras exteriores de Deus, por exemplo, a criação do mundo, se fazem indistinctamente pelas tres pessoas juntamente.

Devemos, porém, notar que a Escriptura e a tradição attribuem particularmente certas operações ao Pae, outras ao Filho, e outras ao Espirito Santo, por causa da analogia que se encontra entre estas operações e as perfeições divinas que entram mais particularmente na noção de cada pessoa.

D'esta sorte se attribue ao Pae as obras da omnipotencia divina, porque, sendo o principio das duas outras pessoas, Elle lhes comunica seu poder e todas as suas outras perfeições, com a sua natureza.

Attribuem-se ao Filho as obras da sabedoria, porque Elle é a sabedoria eterna do Pae, e o termo infinito de seu conhecimento. Emfim, attribuem-se ao Espirito Santo as obras d'amor, porque Elle é o amor mutuo e essencial do Pae e do Filho.

E eis ahi em substancia o que a Escriptura, os concilios e os santos doutores nos ensinam ácerca do mysterio ineffavel da Santissima Trindade.

Mas, ainda que a razão humana, dada só a si, nada comprehenda do que toca aos mysterios da fé, comtudo os santos doutores e os theologos catholicos tem algumas vezes recorrido a razões de conveniencia para explicarem, quanto cabe na esphera de nossa fraca intelligencia, o augusto mysterio da SS. Trindade.

Assim, sendo este mysterio o mais elevado de todos os que a Igreja propõe á nossa fé, e cujo conhecimento, como já dissemos, nos é o mais necessario para a salvação, dizem elles que Deus quiz que encontrassemos, nas mesmas creaturas, diversos signaes ou symbolos, por meio dos quaes podersemos elevar-nos mais facilmente ao conhecimento d'este profundo mysterio, fazendo das cousas creadas uma como escada, para subirmos até o Ser increado.

E, tomando, para exemplo, o sol, raciocinam do modo seguinte: Que este astro produzindo ao mesmo tempo a luz e o calor, desde o primeiro momento de sua existencia, nos offerece uma imagem sensivel, posto que imperfeitissima, da processão das pessoas divinas.

Porque, do mesmo modo que elle produz naturalmente seu raio, sem ser um só instante mais antigo que elle, assim o Padre Eterno produz e gera naturalmente seu Verbo desde toda a eternidade; e como, do mesmo sol e de seu raio, nasce o calor que dá a vida a todas as cousas cá da terra, d'esta sorte, do Pae e do Filho, procede o Espirito Santo, esse calor increado, que vivifica todas as cousas, e que accende em nossos corações o fogo do amor divino.

Ainda mais: Entre todas as imagens da SS. Trindade que nos offerecem as creaturas, a menos imperfeita é, sem contestação, a que encontramos em nossa alma, pois que ella possui tres faculdades distintas, a saber: o entendimento, a memoria e a vontade; pertencendo, todavia, estas tres potencias ou faculdades principaes e distinctas á mesma substancia, começando com ella.

Mas, comquanto estas imagens que nos offerecem as creaturas, nos deem alguma luz ácerca d'este mysterio, estão comtudo mui longe de nol-o poderem representar perfeitamente, e d'um modo comprehensivel.

Portanto a unica razão que podemos ter para o acreditar, é a revelação que aprouve a Deus fazer-nos d'elle.

Deus fallou: não pode nem enganar-se, nem enganar-nos: A Igreja que Elle estabeleceu para nos instruir e dirigir em tudo o que concerne á nossa salvação, ensina-nos da sua parte o que devemos crer d'este augusto mysterio: hesitar em acreditar-o, seria o mesmo que desconhecer a auctoridade infallivel do mesmo Deus.

E na verdade, se não cressemos n'este mysterio, como haviamos de crer nos mysterios da Incarnação e da Redempção, tão estreitamente ligados com elle?

Sim, como haviamos de conhecer que o Pae enviou seu Filho ao mundo para nos remir, e que este Filho se ha feito nosso mediador, e nosso reconciliador junto de seu Pae, se não soubessemos que ha em Deus um Pae, e um Filho, que são as duas primeiras pessoas da adoravel Trindade?

E como conheceriamos que o Filho nos mereceu o dom ineffavel do Espirito Santo, para consummar, pela infusão da sua graça, a gran-

de obra da nossa justificação, se não soubessemos que ha um Espirito Santo, que é a terceira pessoa da Santissima Trindade?

Concluamos, pois, que estava reservado ao Verbo incarnado, como ao grande doutor do mundo, o fazer-nos conhecer este augusto e infavel mysterio, fundamento e resumo de todos os outros mysterios da nossa santa Religião.

E agora, para dignamente celebrarmos esta grande festa, devemos considerar que não basta confessar de bocca que cremos n'um só Deus em tres pessoas, mas é necessario que vivamos d'uma maneira digna d'esta fé, conformando-nos em tudo com as maximas do Evangelho, e com a revelação d'este grande mysterio que nos foi annuciado.

E' necessario que juntemos á fé a obediencia, a santidade dos costumes á pureza da crença, e, emfim, a observancia dos mandamentos, e a submissão de nossos espiritos ás verdades que nos são reveladas.

Só assim é que preencheremos os deveres de verdadeiros christãos, e aperfeiçoaremos em nós a imagem augusta da Santissima Trindade.

A. e B.

---

## A EGREJA CATHOLICA

### Unico poder tolerante e liberal.

(Continuação)

#### XLI.—CONSEQUENCIAS DAS CONFISSÕES PRECEDENTES.

Do exposto se vê o intelligente e prático empenho d'aquelles que trabalham para arrancar do coração dos povos as crenças religiosas. Tão ignorantes como orgulhosos, d'um juizo falso, invocam a grandes berros as luzes, a sciencia, a philosophia, o progresso, e não vêem que os verdadeiros genios estão do nosso lado:—Pascal e Descartes, Bossuet e Fénelon, e mesmo Socrates e Platão,—para Voltaire e Rousseau, Augusto Comte e Littré, e mesmo Proudhon e Naquet, Edmond About e Sarcey!

Do mesmo relance comprehende-se o dever dos legisladores e dos homens d'Estado circumspectos em face dos desprezadores da religião.

«Será uma optima lei, diz Montesquieu, aquella que não soffra coo estabelecimento d'outra religião, quando o Estado está satisfeito com «a religião estabelecida».

Rousseau vae mais longe.

«Se, n'um estado alguém combate a religião do paiz, esse alguém «deve ser punido com a morte, não como heretico, mas como perturbador do Estado».

Sem irmos tão longe como o imperador Maximo e João Jacques, no rigor das penalidades, entendemos que a repressão é tanto mais justa quanto os aggressores da religião, não são obrigados a tomar parte n'um culto qualquer. E' lhes prohibido sómente o atacarem o dos ou-



tros. Se vão mais longe são ao mesmo tempo revoltosos e violadores da liberdade de consciencia que elles invocam hypocritamente. O seu castigo é merecido.

Porque são atheus e materialistas, acham injusto o punir-se os ataques á religião, e se dão ingenuamente para isso carta branca de tolerancia. Mas quando se tracta da sua *religião politica*, fallam e obram d'um modo diverso; já o notámos. Enfuriam-se violentamente pelo *nome, a etiqueta*, a fórma do governo. Ponde, por exemplo, monarchia em lugar de Republica, e vel-os-heis furiosissimos. Depressa, depressa o ostracismo e a morte para aquelles que não partilham a sua opinião,

O poder temporal tinha pois rasão, outr'ora, de se declarar o protector e o soldado da Egreja, e esta tinha rasão em ensinar áquelle que tal era o seu dever.

Se a religião que a Egreja estabelece ao mundo, da parte de Christo, é divina, se a civilisação christã é superior ás civilisações pagã, musulmana, boudhista, brahmanica, livre-pensadora ou communarda, (e ninguem o pode contestar) é necessario ter a coragem de dizer que o dever do Estado é fazer respeitar a religião que é a causa original d'esta superioridade e de punir os espiritos falsos e perversos que a perseguem com seus ataques. E' forçoso ser interessado no negocio para defender os maniacos ou os culposos que o contestam, e esquecer, em favor d'elles, o interesse da propria sociedade.

Não é áquelles que teem a intelligencia muito curta para comprehender estas verdades elevadas, que se deve deixar o julgamento de similhantes questões. Tudo o que elles podem pedir, é que não os obriguem a seguir uma religião qualquer; é que os deixem viver e morrer sem Deus, como os brutos, se tal é a sua aspiração. Mas que respeitem, pela sua vez, a liberdade dos crentes; que não insultem a sua fé, ou então renunciem ao titulo de liberal que não convem aqui senão á Egreja. Esta, ao menos, deixa a cada um a faculdade de crer e obrar como bem lhe pareça, ensinando-lhe todavia d'uma maneira inflexivel o que se deve crer e fazer para trilhar a via da verdade e da salvação individual ou social.

[Continúa].

Continuação de varias consultas, a que principiamos a responder no n.º 25 d'este semanario.

213.<sup>a</sup> Pergunta.

Nos dias santos que foram ultimamente abolidos, terão os parochos obrigação de celebrar a missa *pro populo*?

Resposta.

Afirmativamente. Isto é claro da dita Bulla de suppressão; e por mais vezes se tem dado esta resposta n'este mesmo *Semanario*; estão porém exemptos n'este arcebispado d'esta obrigação aquelles parochos, cujas Egrejas tenham o rendimento menor de duzentos mil reis, em virtude da dispensa que por sete annos alcançou de Roma o Exc.<sup>mo</sup> e Revd.<sup>mo</sup> Sr. D. José Joaquim d'Azevedo e Moura, Arcebispo que foi d'esta Archidiocese, com data de 18 de Maio de 1874.

214.<sup>a</sup> Pergunta.

Estando pois estes parochos obrigados á celebração da missa *pro populo* nos dias santos abolidos, deverão tocar á missa, etc. como nos outros dias santos e domingos?

*Resposta.*

Affirmativamente. Assim é expressamente determinado na dita Bulla de supressão.

215.<sup>a</sup> Pergunta,

No enterro das creanças baptisadas, ou dos *anjinhos*, como deve ir a cruz processional?

*Resposta.*

O Ritual de Paulo V na respectiva rubrica=*Ordo sepelliendi parvulos*=diz o seguinte: «quando acontecer morrer algum infante ou menino baptisado, antes de ter chegado ao uso de rasão, será vestido conforme a sua idade, e se lhe porá uma côroa de flores ou d'hervas aromaticas e odoríferas em signal da integridade de seu corpo e de sua virgindade; e o parochos de sobrepelliz e estola branca com mais algum clero, se o houver, indo a diante a cruz,=*que será levada sem a haste*=dirigir-se-ha a casa do defuncto levando um clerigo o aspersorio=etc.

D'aqui se vê claramente que a cruz deve ir sem a haste, não deitada sobre o braço do que a leva, mas direita.

216.<sup>a</sup> Pergunta.

Nas Egrejas parochiaes deverá fazer-se a procissão chamada dos defunctos, ás segundas feiras ou domingos? como? e d'onde consta tal obrigação?

*Resposta.*

A todas estas perguntas responde a Constituição d'este arcebispa-do no titulo decimo nono const. VII, pag. 290: «costume é mui recebido, e louvavel, que todas as segundas feiras, em que não houver festa solemne, duplex, ou oitava, salvo entre Paschoa, e Paschoa, se sahirá, e acabada a missa de *requiem*, com procissão sobre os defunctos: o que se guardará infallivelmente n'esta nossa Sé. E mandamos, que outro-sim se guarde em todas as Egrejas collegiadas, ou em que houver Beneficiados obrigados ao officio divino em côro. E nas parochiaes aonde de houver sómente um abba-de, reitor, ou cura, se fará a dita procissão pela Igreja, e adro com cruz e cirios accesos, e com agoa benedicta, e responsos de finados ao domingo, acabado os asperges, antes d'entrar á missa do dia; salvo nas festas principaes do anno, ou dias de chuva; porque chovendo bastará fazer-se dentro da igreja, sem tanger d'outro modo, senão como se costuma a tanger á Missa.

Braga, Seminario Conciliar de S. Pedro, 14 de Junho de 1878.

O vice-reitor do Seminario,

P.<sup>o</sup> João Rebello Cardoso de Menezes.

## Chronica das sciencias geographicas.

## VI

*A Ilha de S. Barthelemy.*

Em virtude do tratado assignado em 10 d'Agosto de 1877, a França acaba d'adquirir da Suecia a ilha de S. Barthelemy mediante a quantia de 80:000 francos d'um lado e 350:000 do outro. A primeira dada como êmbolso das propriedades do dominio da Suecia e a segunda a titulo d'indeminação pela expatriação, e da retirada dos funcionarios suecos que não ficam ao serviço da França.

A ilha de S. Barthelemy é uma das pequenas Antilhas, situada a 17 graus e 58 minutos de latitude do norte e a 65 graus e 12 minutos de longitude do este, quasi em linha recta entre S. Martin e Guadeloupe, a 24 kilometros da primeira d'estas duas ilhas e a igual distancia de S. Christovam e a 168 de segunda.

Mede 13:300 metros de comprimento por 2:600 de largura media e 25:000 de circumferencia.

S. Barthelemy é uma ilhota coberta de montanhas irregulares, e rodeada de rochedos que a tornam quasiinaccessivel.

Como refugio aos navios apenas offerece uma pequena bahia que se abre sobre a sua costa occidental e nas margens da qual os suecos construíram a cidade de Gustavia.

A unica parte d'esta bahia que pode ser considerada como um porto, tem 700 metros de profundidade por 200 de largura; tem o nome de Carénage e não pode receber senão navios de pequena lotação. A sua parte exterior apresenta um bom molhe com fundos de 5 metros e 20 centímetros quando muito, mas é aberta e pouco segura durante os mezes da estação rigorosa. Este pequeno porto faz uma limitada navegação costeira com as ilhas visinhas.

A costa oriental e a septentrional de S. Barthelemy são bordadas d'um recife de coral sempre a secco e semeadas d'ilhotas aridas que se constituem em escolhos perigosos.

S. Barthelemy tambem é arida e em agoa, sortindo-se d'ella, para o consummo da população, nas ilhas mais proximas, S. Christovam e S. Martin. Tem pouquissimas terras cultivadas; as suas florestas, além de madeira encerram minas de ferro e de sassafráz, cujo commercio pode tomar grandes proporções.

A cultura do cacau, do anil, das arvores fructíferas, dos legumes e, sobretudo do tabaco, asseguram-lhe uma prosperidade até aqui desconhecida.

Os habitantes teem tentado a cultura do algodão, mas desistiram por falta d'agoa necessaria.

Possue salinas, assim como veios de chumbo e zinco d'uma grande riqueza, os quaes não foram ainda explorados.

A população de S. Barthelemy elevava-se em 31 de Dezembro de 1875 a 2:371 habitantes, dos quaes 700 brancos ou mulatos e o resto de raça e côr negra. Quasi todos fallam francez. D'este numero sahem

331 eleitores, dos quaes só um não tem votado a sua retrocessão á França.

S. Barthelemy foi occupado em 1643 pela França. Em 1668, cincoenta francezes, quasi todos Normandos se installaram alli, abandonando a ilha 8 annos depois. Tomada pelos inglezes em 1689 e retomada pela França em 1763 esteve no poder d'ella até 1784, epocha na qual o governo de Luiz XVI a cedeu á Suecia em troca do direito que foi concedido aos nossos negociantes d'estabelecerem em Gothenbourg uma companhia de mercadorias francezas.

As duas potencias tinham, pois, interesse, n'esta cessão. A Suecia obtinha assim uma posição nas Antilhas, perto d'America, e nós não perdiamos senão uma ilha que, no fim de contas, era apenas um encargo. A faculdade de estabelecer uma companhia em Gothenbourg assegurava sabidas ao nosso commercio em todos os paizes scandinavos, e isto valia bem S. Barthelemy.

Sob o regimen sueco, os habitantes d'esta ilha tiveram phases diversas de fortuna. Graças á neutralidade da Suecia, durante as guerras da revolução franceza e do imperio, foram isemptos das difficuldades que delivaram o vôo das ilhas francezas. Ganharam com os nossos embarços e fizeram com aquellas um commercio importante. Mas depois da conclusão da paz, a população de S. Barthelemy, não tendo o impulso necessario para desenvolver os seus recursos, e abandonada a si propria, permaneceu estacionaria, e os seus negocios cahiram n'um marasmo completo.

O governo sueco não tendo interesse em conservar uma possessão que lhe era pesada, julgou-se feliz favorecendo o movimento que levava a população a pedir o dominio da França. A nossa divisão naval das Antilhas pode fazer facilmente o serviço d'esta colonia sem aggravar as finanças da marinha, em quanto a Suecia era obrigada a sustentar um navio de guerra só para ella.

Durante os 13 ultimos annos as rendas de S. Barthelemy não cobriram as despezas da sua administração. As receitas, provenientes principalmente dos direitos d'alfandega elevaram-se, na media, a 16,425 francos por anno e as despezas a 30,785. Foi, pois, em deficit de 14,360 francos que nós tomamos como encargo.

No entretanto de 1812 a 1816 ella enviou á Suecia a quantia de 486,675 rixdalers (1) e de 1817 a 1830 291,994. Durante este periodo de 18 annos deu resultado para a metropole.

Mas depois de 1830 o desenvolvimento do commercio das outras Antilhas matou-lhe o seu, e desde então S. Barthelemy, longe de produzir, tornou-se um encargo para a Suecia.

Sob as relações politica, judiciaria, administrativa e religiosa a ilha acaba de ser posta debaixo da dependencia de Guadeloupe, tendo esta colonia já tres annexos que são: As Santas, a Desirade, e S. Martin. Ora estes annexos, longe de lhe produzirem antes aggravam as finanças em cerca de 130:000 francos, e a sua nova acquisição, segundo a avaliação do departamento das colonias, vai custar-lhe 25:000 francos por anno. E' por isto que o conselho geral de Guadeloupe, por iniciativa do

---

(1) O rixdaler vale 5, 66 francos.

general Jaille, acaba de pedir ao governo auctorisação para a fazer quinhoar d'estas despezas.

Assim, a caquisição de S. Barthelemy da-nos uma colonia de difficil accesso, sem utilidade, sem agoa, pouco cultivavel, sem recursos, que nunca poderá ter importancia, aggravando, antes, e sempre o erario colonial com uma despeza de 25:000 francos por anno. E' de crer que não faremos muitas vezes compras tão bellas. N'este caso o melhor era a renuncia ás colonias.

O decreto approvando o tratado da cessão da ilha de S. Barthelemy e annexando esta colonia a Guadeloupe foi publicado em 4 de Março ultimo no *Jornal Official* e promulgado em 2 do dito mez.

## VII

### *Venezuela.*

A Venezuela possui um grande numero de minas conhecidas, mas pela maior parte não exploradas. As unicas em exploração são as d'ouro, que dão cerca de 300 por cento de lucro aos seus accionistas.

## VIII

### *Canadá.*

A *marinha mercante do Canadá.* Segundo a relação do ministro da marinha e das pescarias do Estado do *Dominion* a marinha d'este paiz toma cada anno augmentos consideraveis. No que acaba de correr, sessenta novos *steamers* se juntaram á marinha a vapor canadiana.

O numero total das construcções mercantes era de 7,362 em 31 de Dezembro de 1877, isto é 149 a mais do anno anterior. O dos navios de toda a nação naufragados sobre as costas do Canadá, foi de 327. N'estes sinistros só pereceram 117 homens, em quanto que no anno de 1876 a 1877 morreram 404.

A administração canadiana nada tem desprezado para tomar os naufragios menos numerosos, e fez construir sobre as suas costas 416 pharoes que encerram 509 focos.

## IX

### *Tremor de terra e rasa maré no Perou.*

Um novo tremor de terra acaba d'assolar ainda a costa do Perou. Começava-se ainda a reparar os grandes estragos do do mez de Maio de 1877, quando a 27 de Janeiro as populações do littoral foram espartadas por novos abalos acompanhados de rasa maré. Os abalos multiplicaram-se durante 10 dias.

Em Callao notou-se que o mar descera mais que o costume; mas quando a maré chegou á preamar, as vagas invadiram as terras com furor e penetraram até á estação do caminho de ferro de Oroya, si-

tuada a 100 metros do nivel do alto mar. As vagas varreram tudo quanto encontraram:—embarcações, casas, armazens, depositos, aterros, madeiras, carvão, mercadorias estabelecidas na esplanada, tudo foi pulverizado; os muros espessos da *Muelle Dorsena*, propriedade da Companhia Geral de Paris, foram destruidos inteiramente, bem como um trem de mercadorias, prestes a partir.

Em Iquique o primeiro abalo fez-se sertir ás 8 horas e vinte minutos da tarde, repetindo-se depois todos os quartos d'hora, durante a noite.

Em Arica um abalo violento e prolongado foi sentido ás 8 horas e dez minutos, seguindo-se-lhe outros menos fortes durante a noite.

As estradas foram obstruidas e todos os trabalhos suspensos durante quadro dias.

A rasa maré não teve logar senão na zona de Callao, o que dá a suppor, que o phenomeno submarino que o origina se operou n'estas paragens.

## X

### *Oceania.*

*Archipelago dos Navegadores ou Fidji.* Em consequencia d'um tratado feito entre o governo dos Estados Unidos e o das Ilhas Samôa, este archipelago passa virtualmente para o protectorado dos Estados Unidos. A palavra *protectorado* não é formulada na convenção, mas o estabelecimento da influencia dos Estados Unidos é alli estipulado, e tanto basta aos lankees.

O artigo 2.<sup>o</sup> concede aos Estados Unidos o direito d'estabelecer uma estação naval na enseada de Payo-Payo, que será *exclusivamente* submittida á sua jurisdicção.

O artigo 5.<sup>o</sup> estipula que em caso de divergencia entre as auctoridades de Samôa e um governo estranho, os Estados Unidos resolverão intervindo.

Especifica-se por fim que os navios americanos terão o direito de traficar livremente em todos os portos sem serem obrigados a pagar direitos d'entrada ou de sahida, sobre as mercadorias vendidas ou compradas por elles.

D'este tratado resalta claramente que os Estados Unidos recebem vantagens e accitam encargos que os tornam implicitamente possuidores e protectores do archipelago dos Navegadores, do mesmo modo que a França possui e protege as ilhas de Taïti e o Cambodge.

Havia alguns annos que aventureiros inglezes e commerciantes allemães se tinham vindo estabelecer nas ilhas de Samôa, as quaes se tornaram um verdadeiro campo de batalha da influencia da Inglaterra e d'Allemanha. Esta parecia dever ganhar-a, quando os Estados Unidos, como o terceiro ladrão de fabula, lançaram a mão ao objecto da sua cobiça.

Foi o que egualmente fizeram ás ilhas Sandwich.

*A nova Caledonica e o tremor de terra no Perou.* O tremor de terra que acaba d'assolar o littoral do Perou exerceu a sua influencia a distancias incriveis. Parece ter revolvido o fundo do Oceano Pacifico

n'uma extensa superficie. Apesar d'afastada, a Nova Caledonia não esteve ao abrigo das suas commoções, d'elle.

No momento em que a costa americana era revolvida, varios abalos se faziam sentir alli. Os seus recifes elevaram-se a uma altura sufficiente, para que um capitão, que navegava n'estas paragens, havia muitos annos, não achasse senão 2 ou 3 metros d'agoa, sobre pontos, onde até alli a encontrava a 6 e a 7. N'outros pontos os coraes elevaram-se á flor d'agoa; a cinta de recifes que deffende a ilha é mais alta e os navios, por consequencia, não passam em certos locaes, onde d'antes navegavam livremente.

Ora a costa occidental da Caledonia, soffreu já varios desfalques, porque é bordada por uma verdadeira cornija, outr'ora mergulhada na agoa.

O phenomeno fez-se egualmente sentir nas Novas Hebridias, que foram assoladas pela resaca, e onde o vulcão de Tauna redobrou d'actividade.

Na nossa epocha sceptica, em que systemas gerados pela impiedade, com o fim de destruir a Revelação e provar que o mundo tem uma antiguidade incalculavel, Deus parece querer confundir os atheus multiplicando estes grandes phenomenos da natureza.

Elle prova ao mundo, pela acção dos vulcões, que não são necessarios seculos para levantar uma montanha na planicie, como aconteceu nas Philippinas, ha tres annos, para elevar os continentes, e fazer sobresahir á superficie dos mares novas terras.

O estudo de todos os grandes phenomenos da natureza demonstrará, mais e mais, a existencia d'um Deus Creador e conservador de todas as coisas e fará desvanecer ainda os sonhos dos falsos sabios, confirmando a veracidade da narração biblica.

(Continua).

---

## NOTICIAS E FACTOS DIVERSOS

---

No dia 7 verificou-se, no Asylo de D. Pedro V, a festa em conclusão do Mez de Maria, cujos exercicios alli se fizeram com grande devoção durante o mez findo.

Houve missa cantada, celebrada pelo capellão o snr. padre Lima, a musica instrumental pela capella da Sé, a que assistiu parte da commissão, muitas directoras e pessoas gradas amigas d'aquelle caridoso estabelecimento.

Receberam a primeira communhão umas dez meninas asyladas: durante este acto foram cobertas de flôres por outras que vestidas d'anjo sustentavam as tochas e pegavam ás toalhas. Tambem commungaram as directoras e restantes meninas, assim como umas 30 pessoas de fóra.

O snr. padre João Rebello fez uma tocante oração, que muito commoveu todo o auditorio.

—\*—

No dia 5 do corrente falleceu o revd.<sup>o</sup> Antonio Affonso, vigario das Alturas de Barroso, ecclesiastico fervoroso, que parochiou aquella freguezia sessenta e tantos annos; poucas pessoas ha n'ella que não fossem por elle baptisadas.

Notavel é, — que este parocho e o seu antecessor parochiaram a freguezia 125 annos !

---

## DEMONSTRAÇÕES DE SENTIMENTO PELA MORTE DO SS. PADRE PIO IX.

*Silvares, concelho de Louzada.* — Nos dias 26 e 27 do passado celebraram-se na igreja de Silvares, matriz do concelho de Lousada, solemnissimas exequias por alma de Pio IX.

O templo foi adornado com magnificencia extraordinaria, e a orchestra era uma das melhores da cidade do Porto.

Assistiram no dia 27 mais de cem clerigos, as auctoridades judiciaes e administrativas da comarca, a camara municipal que para abrihantar as exequias offerecera uma guarda d'honra composta de 30 praças e os porta-machados de infantaria 6, e mais todas as pessoas gradas d'aquelles arredores.

Orou o revd.<sup>o</sup> arceypreste de Barrosas, José Ferreira Marnoco e Sousa, que pronunciou um discurso brillantissimo a todos os respeitoos.

Foram dadas as absolvições pelos revd.<sup>os</sup> abbades de Lustoza, Idaes, Villafria e Meinedo, este escolhido para representar o clero do bispado do Porto que alli se achava, e pelo celebrante, o revd.<sup>o</sup> reitor de Silvares.

Estas pomposas exequias foram promovidas pelo clero d'aquelle arceyprestado, presidido pelo muito reverendo arceypreste.

---

## ANNUNCIOS

### RETRATOS

### DO SUMMO PONTIFICE

### LEÃO XIII

Photographia sentado na sua cadeira, 1, 200 reis ; 6, 1\$000 reis. A mesma, pintada a óleo, 1, 600 reis. Photographia em acto de visita, 1, 100 reis ; 6, 500 reis. Do tamanho natural, pintada, 5\$000 reis.

Remeter-se-hão francas de porte a todos os estados da Europa, com valles postaes ou cartas de recommendação, dirigidas á Direcção

del Stendardo Catholico.—Roma.

N. B. Aguardamos a remessa das photographias. Diremos então alguma consa sobre o seu merito, e expol-as-hemos á venda para os nossos assignantes.